PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000099815/2020
INTERESSADO	**ÂNGELO ANTÔNIO PORTO**
ASSUNTO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE RRT
DELIBERAÇÃO Nº 061/2021 CEFEP-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida por videochamada, no dia **02 de dezembro de 2021**, em sua 54ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado da Relatora da CEFEP do CAU/PE, a conselheira **Andreza Carla Procoro Silva Pereira**;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

DELIBEROU:

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pelo **arquivamento** do auto de infração.

2. A pessoa física/jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Considerando o cenário de pandemia pela COVID-19 e em defesa da saúde dos membros da CEFEP com implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

LUZIA BRECKENFELD AMIRATI
Assessora da CEFEP CAU/PE

54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Andreza Carla Procoro Silva Pereira	X			
Carla Marques De Azevedo Maia Fontes	X			
Claudia Pereira Pinto	X			
Damaris Poliane Alves Vicente	X			

Histórico da votação:
Reunião Extraordinária nº: 54ª
Data: 02/12/2021
Matéria em votação: Concordância com o entendimento da Relatora da CEFEP que decide pelo **arquivamento** do auto de infração referente ao processo de Fiscalização de nº 1000099815/2020 em nome de **ÂNGELO ANTÔNIO PORTO.**
Resultado da votação: **Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (00) **Total** (04)

Presidente da Sessão: Andreza Carla Procoro Silva Pereira